DIÁRIO DO GRANDE ABC

classificados

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

PUBLICIDADE LEGAL

Câmara Municipal de Santo André

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 PARA EXAMES ADMISSIONAIS
O Excelentíssimo Presidente da Câmara de Santo André no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público nº 01/2018, homologado em 27 de março de 2019 e revalidado em 27 de março de 2021, CONVOCA o candidato abaixo para comparecer na data e horário discriminado, na Gerência de Recursos Humanos - Núcleo de Administração de Pessoal da Câmara Municipal de Santo André, portando os documentos constantes do item 13.5 do Edital, originais e cópias simples, mais o cartão do SUS, para iniciar os procedimentos para a realização dos exames médicos.
O não comparecimento implicará nas desclassificação/eliminação do candidato do presente concurso, conforme previsto no item 13.4, do Edital do Concurso Público nº 01/2018.
CANDIDATO CONVOCADO - LISTA GERAL - DIA 14/01/2022 - ÀS 08h30

CLASSIF.	CARGO	NOME
3°	CONTROLADOR INTERNO	FLAVIO AGUIAR SANTANA

Santo André, 12 de janeiro de 2022
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 03/2022; CONTRATADA: LUQUIPEÇAS COMÉRCIO EIRELI EPP; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de itens de manutenção automotiva regular, de caráter preventivo e corretivo, para os veículos oficiais que compõem a atual frota da Câmara Municipal de Santo André; VALOR: R$ 168.000,00; VERBA: 3.3.90.30 - Material de Consumo; VIGÊNCIA: 12/01/2022 a 11/01/2023; ASSINATURA: 12/01/2022; Nº DO EMPENHO: 50/2022; DATA DO EMPENHO: 11/01/2022; PROCESSO: 3535/2021.
Câmara Municipal de Santo André, 12 de janeiro de 2022.
468º ano da fundação da cidade.
KATIA GUEDES BRANDÃO
Gerente de Compras e Materiais

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 02/2022; CONTRATADA: SERGIO PAULO DAL BOM 03304343814; OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em hidráulica, serviços civis de natureza comum, visando substituição de tubulação de aço galvanizado; VALOR: R$ 13.350,00; VERBA: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; VIGÊNCIA: 12/01/2022 a 11/04/2022; ASSINATURA: 12/01/2022; Nº DO EMPENHO: 36/2022, no valor de: R$ 13.350,00; DATA DO EMPENHO: 07/01/2022; PROCESSO: 8171/2021.
Câmara Municipal de Santo André,
12 de janeiro de 2022.
468º ano da fundação da cidade.
KATIA GUEDES BRANDÃO
Gerente de Compras e Materiais

Para anunciar, ligue:
4435-8159
4435-8000
DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 01/2022; CONTRATADA: FLÁVIO RODRIGUES DE ARAUJO; OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar o treinamento/-capacitação de imersão com os líderes da área administrativa e dos gabinetes dos Vereadores, com foco na gestão na prática, voltada para diretrizes mais avançadas no mundo da liderança, com a finalidade de capacitar estimular e expandir o estilo atual de gestão, promover profundas reflexões e expansão da consciência, gerando o desenvolvimento pessoal; VALOR: R$ 239.820,00; VERBA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PESSOA JURÍDICA; VIGÊNCIA: 07/01/2022 a 31/03/2022; ASSINATURA: 07/01/2022; Nº DO EMPENHO: 34/2022, no valor de: R$ 239.820,00; DATA DO EMPENHO: 07/01/2022; PROCESSO: 8808/2021.
Câmara Municipal de Santo André, 12 de janeiro de 2022.
468º ano da fundação da cidade.
KATIA GUEDES BRANDÃO
Gerente de Compras e Materiais

SEMASA

LICITAÇÃO PROGRAMADA
Pregão Presencial: 01/2022 - Processo nº 019/2021 - Objeto: Aquisição de materiais de escritório. Data de Abertura: 26/01/2022 às 09h00. Maiores informações: Av. José Caballero, 143 - 1º andar - Centro - Santo André - SP, através do site: agencia.semasa.sp.gov.br/editalweb/ ou telefone: 4433-9648.
COMUNICADO - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Concorrência nº 001/2020 - Proc. de Compras nº 025/2020 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos A, B (somente resíduos de medicamentos comuns, sem necessidade de controle especial) e E coletados no município de Santo André. Comunicamos aos interessados que a empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA apresentou recurso contra o resultado da análise das propostas comerciais. Fica concedido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir desta data, para apresentação das contrarrazões.
Cláudio Venditti
Diretor do D.S.A.A.

imóveis

Leilões

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Online
1º Leilão: 26/01/2022 às 14h00 | 2º Leilão: 27/01/2022 às 14h00
BANCO PAN ZUKERMAN LEILÕES

DORA PLAT, Leiloeira Oficial, inscrita na JUCESP n° 744, autorizada pela atual Credora Fiduciária ***BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO***, inscrita no CNPJ sob n° 03.767.538/0001-14, com sede em São Paulo/SP, detentora dos direitos do crédito objeto do Instrumento Particular e Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças, nº 2300, Série 2011, datados de 20/07/2011, conforme averbações 05 e 06 da referida matrícula, sendo outrora credora a ***Brazilian Mortgages Companhia Hipotecária***, inscrita no CNPJ sob nº 62.237.367/0001-80, com sede em São Paulo/SP, firmados entre Credor e Fiduciante ***VALDESSON FERREIRA SILVA,*** inscrito no CPF n° 232.908.201-06, casado sob regime de comunhão parcial de bens com ***SILVANY SOARES SILVA***, inscrita no CPF n° 282.466.911-04, residentes em Trindade/GO, já qualificados no citado instrumento Particular, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente ***On-line***, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. **1. Local da Realização dos leilões:** Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site ***www.zukerman.com.br***. **2. Descrição do imóvel: Um lote de terras** de nº 08, da quadra 08, situado na Rua Maurilândia, no loteamento denominado Setor Maysa, em Trindade/GO, com a área de 476,29m², medindo: 15,70m de frente; 13,61m de largura no fundo, confrontando com os lotes 29 e 30; por 32,50m de comprimento por ambos os lados, confrontando à direita com o lote 07; e à esquerda com o lote 09. **Av. 02/20.047 -** para constar que foi construída **uma casa residencial**, (Área I) com (103,29m²), possuindo um total de 09 cômodos, assim discriminados: 03 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 02 banheiros, 01 área de serviço e 01 varanda; com as seguintes características estruturais: piso de material cerâmico, estrutura de alvenaria, revestimento interno no látex, revestimento externo na textura, forrada com forro de laje, instalação elétrica embutida, instalação sanitária interna e coberta de material cerâmico; **Av. 03/20.047**- para constar que foi construída uma casa residencial (Área II) com (78,89m²), possuindo um total de 04 cômodos, assim discriminados: 01 cozinha, 01 banheiro, 01 deposito e 01 garagem; com as seguintes características estruturais: piso no material cerâmico, estrutura de alvenaria, revestimento interno no látex, revestimento externo na textura, forrada com forro de laje, instalação elétrica embutida, instalação sanitária interna e cobertura de material cerâmico; e **Av. 04/20.047** - para constar que foi construída uma casa residencial (Área III) com (48,58m²), possuindo um total de 03 cômodos, assim discriminados: 01 quarto, sendo 01 suíte e 01 deposito; com as seguintes características estruturais: piso no material cerâmico, estrutura de alvenaria, revestimento interno no látex, revestimento externo na textura, forrada com forro de PVC, instalação elétrica embutida, instalação sanitária interna e cobertura de material cerâmico. **Imóvel objeto da matrícula nº 20.047 do Oficial de Registro de Imóveis de Trindade/GO. Observação:** Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. **3. Datas e valores dos leilões: >1º Leilão: 26/01/2022**, às **14:00** h. Lance mínimo: R$ **378.278,92**. **>2º Leilão: 27/01/2022**, às **14:00** h. Lance mínimo: R$ **81.317,98**. **4. Condição de pagamento:** À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. **5. Condições Gerais e de venda: 5.1.** Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site zukerman.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. **5.2.** O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. **5.3.** A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. **5.4.** O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. **5.5.** Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. **5.6.** Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. **5.7.** Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. **5.8.** Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). **5.9.** Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. **5.10.** Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site zukerman.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. **5.11.** As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria.

MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677 | www.ZUKERMAN.com.br

LEILÃO DE APARTAMENTO - SANTO ANDRÉ/SP Online
1º Leilão: 08/02/2022 às 11h00 | 2º Leilão: 10/02/2022 às 11h00
bradesco ZUKERMAN LEILÕES

Leilão de Alienação Fiduciária - Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob nº 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. **Localização do imóvel: Santo André/SP. Vila Pires.** Rua Bororós, nº 194, **Apto. nº. 87** (8º andar), Residencial Conquista Vila Pires, com 01 vaga coberta, em local indeterminado na garagem dos subsolos. Áreas totais: priv.: 59,09m² e total: 91,7786m². Matr. 136.191 do 1º RI Local. **Obs.:** Ocupado. (AF). **1º Leilão**: 08/02/2022, às 11:00 h. Lance mínimo: **R$ 561.428,67. 2º Leilão**: 10/02/2022, às 11:00 h. Lance mínimo: **R$ 283.597,05** (caso não seja arrematado no 1º leilão). **Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.zukerman.com.br. Condição de pagamento**: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017.

Mais informações: 3003-0677 | Os interessados devem consultar o edital completo disponível nos sites: BANCO.BRADESCO/LEILOES | www.ZUKERMAN.com.br

ESTAB. COMERCIAIS

Vende-se
GALPÃO COM RENDA
R$ 1.600.000,00
Rua Marechal Deodoro, 46 – Vila América
Santo André
Tratar c/ Valdir
(11) 94868-0004

Saiba tudo o que acontece na sua cidade, no seu bairro, no país e no mundo.
Assine:
4435-8010
Anuncie:
4435-8159/8000
Fale com a Redação
4435-8301
WhatsApp
(11) 99612-4764
DIARIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

Acompanhantes

Clínica Alto Padrão
Santo André
Massagistas selecionadas, local com total discrição
F: 4421-7491 / 4903-0990 / 94793-0067
https://www.clinicanovacampestre.com.br

Compra e Venda

São Bernardo

VENDE-SE *APTO. SBC
102 m², 2vgs, 5ºa. R. Braga. R$450mil.Ac.parte em imóveis Tr. ☎(11) 99168-4878 Creci 7814

Para assinar, ligue:
4435-8010
DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 17.870, DE 12 DE JANEIRO DE 2022 - Regulamenta a Lei nº 8.767, de 21 de outubro de 2005, que dispõe sobre a concessão de Alvará de Funcionamento e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando a integração do Sistema Via Rápida Empresa - VRE, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010, no qual a Prefeitura de Santo André é conveniada à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, instituído pela Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007; considerando a necessidade de adequação da regulamentação de concessão de Alvará de Funcionamento, hoje modernizada por sistemas informatizados e por uma nova lógica regida pela integração dos entes responsáveis, compartilhamento de informações e pela entrada única de dados; considerando ainda o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 24.490/2015, Decreta: Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 8.767, de 21 de outubro de 2005, que dispõe sobre a concessão de Alvará de Funcionamento, instituindo o Sistema Integrado de Licenciamento junto à Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego. Parágrafo único. A concessão do Alvará de Funcionamento deverá observar as regras municipais específicas, assim como as normas e critérios legais estabelecidos pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, no âmbito da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. Art. 2º O Alvará de Funcionamento deverá ser requerido através do sistema Via Rápida Empresa - VRE, instituído pelo Decreto Estadual n° 55.660, de 30 de março de 2010, vinculado ao programa federal Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, estabelecido pela Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007. § 1º O sistema de que trata o caput, deste artigo, é o meio exclusivo para a solicitação de requerimentos de licenciamento de atividades da Administração Direta e Indireta do Estado e do Município, que são os órgãos responsáveis pela fiscalização das áreas de controle sanitário, controle ambiental, segurança contra incêndio e posturas municipais. § 2º Ficam dispensadas do requerimento por meio do REDESIM as atividades com regime jurídico especial regulamentado pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, Receita Federal, Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, Prefeitura de Santo André e outros órgãos regulamentadores, que estabeleçam condições especiais de operação que não permitam o requerimento pelo sistema integrado. § 3º Nos casos de dispensa de que trata o § 2º deste artigo a Prefeitura poderá emitir o Alvará de Funcionamento em processo específico, observadas todas as exigências para sua emissão. Art. 3° O Alvará de Funcionamento passa a integrar o Certificado de Licenciamento Integrado - CLI, expedido pelo Sistema integrado Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM e Via Rápida Empresa - VRE. § 1º O Certificado de Licenciamento Integrado - CLI de que trata o caput deste artigo, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010, somente será expedido após o deferimento dos requerimentos por todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado e do Município. § 2º O Certificado de Licenciamento Integrado - CLI produzirá todos os efeitos legais próprios dos alvarás de funcionamento expedidos pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado e do Município. § 3º A empresa requerente estará apta a iniciar suas atividades após a expedição do Certificado de Licenciamento Integrado - CLI. § 4º A anulação ou a cassação do licenciamento, por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Estado ou do Município, resulta na perda da eficácia do Certificado de Licenciamento Integrado - CLI. Art. 4° Previamente à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado - CLI, o Município, através da Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, deverá emitir parecer sobre a viabilidade da instalação e funcionamento da atividade no local indicado. § 1º O parecer favorável sobre a viabilidade da instalação e funcionamento da atividade é condição indispensável para o prosseguimento do processo de registro e legalização da atividade. § 2º O parecer previsto no caput, deste artigo, poderá estabelecer condições de caráter obrigatório à instalação e funcionamento da atividade no local indicado. § 3º Nos casos em que o parecer previsto no caput deste artigo for desfavorável à instalação e funcionamento da atividade no local indicado, o processo de requerimento do Certificado de Licenciamento Integrado - CLI será encerrado. Art. 5º As empresas em funcionamento no Município de Santo André ficam obrigadas a possuir a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com validade nos termos da legislação vigente, relativos ao imóvel onde a atividade está sendo exercida, atestando as condições de segurança e estabilidade da edificação, inclusive das instalações elétricas e hidráulicas, bem como de eventuais equipamentos mecânicos, podendo tais exigências serem solicitadas a qualquer tempo pela Administração Pública Municipal. § 1º Ficam dispensadas da obrigatoriedade de apresentação dos documentos estabelecidos no caput deste artigo, as empresas com as seguintes características: I - atividades comerciais e de prestação de serviços não incômodas em geral, em imóveis com área total construída de até 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), desde que não sejam edificações existentes há mais de 25 (vinte e cinco) anos; II - empresas sem atividade empresarial no endereço cadastrado, caracterizadas como "ponto de contato". § 2º As empresas a que se referem os incisos I e II do § 1º deste artigo, deverão assinar declaração que possuem os referidos documentos e que os apresentarão sempre que solicitados pela Administração Pública. § 3º Nos casos de suspeita de eventual risco em decorrência do exercício da atividade das empresas a que se referem os incisos I e II, do §1º, deste artigo, poderão ser solicitados, a critério da Administração Pública, os documentos de que trata o art. 5º deste decreto, além de outros documentos hábeis a comprovar a segurança, estabilidade e adequação do imóvel, suas estruturas e instalações, às normas legais. Art. 6º Os Alvarás de Funcionamento para atividades temporárias deverão ser solicitados por requerimento específico, com apresentação de Laudo Técnico subscrito por profissional legalmente habilitado e registrado na Prefeitura de Santo André, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, atestando as condições de segurança e estabilidade das instalações, inclusive das instalações elétricas e hidráulicas, bem como de eventuais equipamentos mecânicos. Art. 7º Será simplificado o procedimento para expedição do Certificado de Licenciamento Integrado - CLI para as atividades classificadas como de baixo risco. § 1º Ficam estabelecidas como atividades de baixo risco, no Município de Santo André, aquelas constantes do Anexo Único, parte integrante deste decreto, em consonância com as resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, a partir dos critérios estabelecidos pelas legislações Municipal, Estadual e Federal. § 2º Não haverá protocolo de documentação física quando do requerimento de expedição do Certificado de Licenciamento Integrado - CLI, através do Sistema Via Rápida Empresa - VRE, para as atividades classificadas como de baixo risco. § 3º A documentação física será substituída por declarações do interessado ou de seu representante legal, que atestem o atendimento às exigências e restrições previstas na legislação. § 4º A classificação de baixo risco da atividade dispensa a realização de vistoria para a comprovação prévia do atendimento de exigências ou de restrições. § 5º Caberá ao Município deferir a licença de funcionamento de atividade cujo grau de risco seja considerado baixo em função de seu potencial de lesividade aos parâmetros da legislação municipal. § 6º O Alvará de Funcionamento será cassado caso se verifique que as declarações previstas no § 3º, deste artigo, não possam ser comprovadas documentalmente. Art. 8º Os órgãos responsáveis pela fiscalização poderão solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos que comprovem a regularidade da atividade, sob pena de cassação do Alvará de Funcionamento. Art. 9º Quando o grau de risco da atividade for classificado como alto, o interessado deverá obedecer ao procedimento administrativo determinado pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Município, para comprovação do cumprimento das exigências e das restrições necessárias à obtenção do Certificado de Licenciamento Integrado - CLI, cabendo inclusive a realização de vistoria prévia. § 1º O grau de risco da solicitação será considerado alto se uma ou mais atividades do estabelecimento forem assim classificadas. § 2º Para fins de obtenção do Alvará de Funcionamento para as atividades de grau de risco alto, o interessado deverá realizar o protocolo eletrônico via sistema ACTO, apresentando os documentos indicados nas orientações contidas no Sistema Via Rápida Empresa - VRE, estabelecidos pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, de acordo com suas respectivas atribuições no processo de obtenção do Alvará de Funcionamento. § 3º Quando caracterizado grau de risco alto no âmbito do Município, poderá ser autorizada a licença de forma condicionada, com prazo a ser determinado pelo Município, devendo o solicitante cumprir os compromissos para a regularização plena da atividade, dentro do prazo concedido no Certificado de Licenciamento Integrado - CLI, quando será aferido o cumprimento das condicionantes acordadas. Art. 10. O prazo de validade do Alvará de Funcionamento será de 04 (quatro) anos, exceto os casos estabelecidos em legislação municipal e as licenças autorizadas de forma condicionada. Art. 11. A autoridade competente de que trata o art. 28 da Lei nº 8.767, de 21 de outubro de 2005, é o titular da pasta a qual se encontra subordinado o departamento responsável pela concessão do Alvará de Funcionamento. Art. 12. Ficam revogados os Decretos nº 16.963, de 04 de outubro de 2017 e nº 17.234, de 17 de setembro de 2019. Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 12 de janeiro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Evandro Banzato - Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Cristina de Oliveira Rosa Pícaro - Chefe de Gabinete - Em Substituição - Os anexos que integram o presente decreto estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: https://www2.santoandre.sp.gov.br/images/Anexo_Decreto_Licenciamento_2022.pdf.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Designar: Port. n.º 215.01.2022 Luis Carlos dos Santos, Superintendente Adjunto - IPSA, para exercer o cargo em comissão de Superintendente - IPSA, durante afastamento de Fernando Buissa de Barros Gomes, no período de 12 a 18 do corrente. Exonerar a pedido: Port. n.º 162.01.2022, a contar de 10 do corrente, Tamara da Costa Mathias Soares, Auxiliar Administrativo II - SCAS. Exonerar cargo em comissão: Port. n.º 213.01.2022 Elzira Turuko Taira Santos, Assessor de Governo - UAIC. Nomear cargo em comissão: Port. n.º 214.01.2022 Rita de Cassia Epifanio de Brito, Assessor de Governo - UAIC. Nomear em virtude de concurso público: Edital n.º 01/2019 - Processo Administrativo n.º 27.153/2019: Agente de Desenvolvimento Infantil - SE: Port. n.º 188.01.2022 Fernando Antonio da Silva, RG n.º 286877065, Classif.: 77º lugar; Port. n.º 189.01.2022 Kesia Maria Furtado Borba Garcia, RG n.º 213683014, Classif.: 78º lugar; Port. n.º 190.01.2022 Aline do Nascimento Goncalves, RG n.º 338642699, Classif.: 81º lugar; Port. n.º 191.01.2022 Ana Karoline Costa de Oliveira, RG n.º 388661355, Classif.: 97º lugar; Port. n.º 192.01.2022 Isabelle Oliveira Diniz da Silva, RG n.º 371809071, Classif.: 98º lugar; Port. n.º 193.01.2022 Juliana Musin de Souza, RG n.º 385160677, Classif.: 100º lugar; Port. n.º 194.01.2022 Carolina da Costa, RG n.º 427310180, Classif.: 101º lugar; Port. n.º 195.01.2022 Priscilla Martinez, RG n.º 375147020, Classif.: 103º lugar; Port. n.º 196.01.2022 Fabio Henrique de Lima Mattos, RG n.º 418236100, Classif.: 104º lugar; Port. n.º 197.01.2022 Henrique de Souza Odoardi, RG n.º 558662201, Classif.: 108º lugar; Port. n.º 198.01.2022 Raquel Cau Silva Nascimento, RG n.º 404903435, Classif.: 109º lugar; Port. n.º 199.01.2022 Jose Souza dos Santos, RG n.º 307510517, Classif.: 111º lugar; Port. n.º 200.01.2022 Katiane dos Santos Moreira Salgado, RG n.º 305603437, Classif.: 112º lugar; Port. n.º 201.01.2022 Maria Valdelup dos Santos Coelho, RG n.º 391505488, Classif.: 114º lugar; Port. n.º 202.01.2022 Edneia Alves de Oliveira, RG n.º 469448982, Classif.: 115º lugar; Port. n.º 203.01.2022 Larissa Batista Lima, RG n.º 531426270, Classif.: 119º lugar; Port. n.º 204.01.2022 Larissa Corassa Viana, RG n.º 536072176, Classif.: 126º lugar; Port. n.º 205.01.2022 Tachie Martins Almeida, RG n.º 417323670, Classif.: 127º lugar; Port. n.º 206.01.2022 Giovanna Redigolo da Silva, RG n.º 393345361, Classif.: 129º lugar; Port. n.º 207.01.2022 Paula Sayuri Hayashi Tsukide, RG n.º 44244946X, Classif.: 130º lugar; Port. n.º 208.01.2022 Natacha Goncalves da Silva, RG n.º 526372060, Classif.: 140º lugar; Port. n.º 209.01.2022 Lucas de Araujo Tavares, RG n.º 371956614, Classif.: 142º lugar; Port. n.º 210.01.2022 Stephany Cristiane Cardoso, RG n.º 588355562, Classif.: 145º lugar; Port. n.º 211.01.2022 Amanda Batista da Silva, RG n.º 439226880, Classif.: 154º lugar. Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE: Port. n.º 212.01.2022 Fernanda Alves Chimati, RG n.º 491080542, Classif.: 365º lugar. Santo André, 12 de janeiro de 2022 - Almir Roberto Cicote, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

DECRETO Nº 17.871, DE 12 DE JANEIRO DE 2022 - Dispõe sobre a abertura de crédito no Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso III, § 1°, art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964; considerando o disposto no § 2º do art. 19 da Lei Municipal n° 3.300, de 13 de novembro de 1.969; considerando, ainda, o que consta no Processo Administrativo nº 04/2022 – SEMASA, Decreta: Art. 1° Fica aberto no Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), à seguinte dotação, de acordo com o Decreto n° 17.851, de 21 de dezembro de 2021, a saber:

060603	3190.91	17.122.0006.2.019	04	Serviços de Assessoria Jurídica	200.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com o Decreto n° 17.851, de 21 de dezembro de 2021, a saber:

060605	4691.71	17.122.006.2.021	04	Despesas Gerais da Autarquia	200.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 12 de janeiro de 2022. Paulo Serra – Prefeito Municipal - Pedro Henrique Ruiz Seno - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Cristina de Oliveira Rosa Pícaro - Chefe de Gabinete - Em Substituição -

Secretaria de Educação - Extrato de dispensa de Chamamento Público para celebração de Acordo de Cooperação. Administração pública: Prefeitura do Município de Santo André. Organização da sociedade civil: Associação Parceiros da Educação - CNPJ: 06.878.967/0001-57. Objeto: formação de gestores e docentes atuantes nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, por meio do Programa "Construindo Saberes via Secretaria Municipal de Educação" - PA: 17.537/2021. Valor: esta parceria não envolve transferência de recursos financeiros entre as Partes. Vigência: 18/01/2022 a 31/12/2022. Fundamento Legal: Dispensa de Chamamento Público - Art. 30, VI da Lei Federal 13019/2014 e art. 25, IV do Decreto 16870/2016. Nos moldes do § 1º e 2º do art. 32 da Lei Federal 13019/2014 fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da presente publicação para apresentação de impugnação. Cleide Bauab Eid Bochixio - Secretária.

Secretaria de Gestão Financeira-Departamento de Tributos-Gerência de Assessoria Tributária e de Inteligência Fiscal-Ficam os contribuintes da Taxa de Publicidade, notificados do lançamento do referido tributo, conforme artigo 126, parágrafo I, inciso V da Lei Orgânica do Município de Santo André, com vencimento para pagamento em 22 de março do corrente exercício. Os contribuintes que não receberem o aviso-recibo para pagamento, deverão acessar o site da P.M.S.A. - www.santoandre.sp.gov.br - Mais acessados-Portal de Serviços-Segundas Vias ou retirar a 2ª via nos Postos de Atendimento da Prefeitura, até o dia do vencimento. O não pagamento até os vencimentos estipulados implicará em cobrança de multa e juros de mora. Santo André, 12 de janeiro de 2022. Monise Pereira dos Santos - Diretora de Tributos.

Secretaria de Gestão Financeira-Departamento de Tributos-Gerência de Assessoria Tributária e de Inteligência Fiscal-Ficam os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISS, enquadrados nos termos do artigo 3º da Lei 7.783/99, notificados do lançamento do referido tributo, conforme artigo 126, parágrafo I, inciso V da Lei Orgânica do Município de Santo André. Os vencimentos das parcelas seguem relacionados da seguinte forma: 1º trimestre- 22/03/2022; 2º trimestre- 22/06/2022; 3º trimestre - 22/09/2022 e 4º trimestre - 22/12/2022. Os contribuintes que não receberem o aviso-recibo para pagamento, deverão acessar o site da P.M.S.A. - www.santoandre.sp.gov.br - Mais acessados - Portal de Serviços - Segundas Vias ou retirar a 2ª via um dos Postos de Atendimento da Prefeitura, até o dia do vencimento. O não pagamento até os vencimentos estipulados implicará em cobrança de multa e juros de mora. Santo André, 12 de janeiro de 2022. Monise Pereira dos Santos - Diretora do Departamento de Tributos.

Nos termos do caput do art. 5º da Lei 8.666/93 justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débitos em favor de: Associação das Empresas do Sistema de Transporte de Santo Andre-Aesa: R$ 130.270,39; Banco do Brasil S/A: R$ 429,00; Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo Prodesp: R$ 414,85; Companhia de Gás de São Paulo Comgas: R$ 7.956,88; Companhia Ultragaz S/A: R$ 264,36; Diário do Grande Abc S/A: R$ 26.537,40; Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo S/A: R$ 1.303,12; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos: R$ 4.834,97; Mapfre Vida S/A: R$ 52.293,34; Universaúde-Formando Pessoas no Setor Saúde-Me: R$ 24.018,18; Up Brasil Administração e Serviços Ltda: R$ 21.171,03por se tratarem de despesas inerentes à manutenção do bom funcionamento da Administração Pública Municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei 8666/93, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos munícipes.

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06./ ARP 337/21-GC - Processo nº 20.450/2021 - Detentora: 50x1 Comércio de Madeiras Eireli - ME - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de madeiras e materiais diversos, destinados à Defesa Civil. - Item 06: Compensado resinado 10mm; chapa de 2,20m x 1,1 m, Preço Unit.: R$ 89,30 - Valor Estimado: R$ 89.300,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 12/01/2022. / Termo Aditivo 269/21 - Processo 94/2019 - Contratada: Net Telecom Informática Ltda. - 3º T.A. ao Contrato nº 654/